



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos TRINTA dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, a agente de contratação de designada por força do PORTARIA n. 114/2021, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gestão e assessoria esportiva, ensino ao esporte e produção e promoção de eventos esportivos no município de São Valério/TO**, conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **CANAASPORT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N°. 48.274.698/000160, conforme discriminado a seguir:

EMPRESA	Valor Unitário	Valor Global R\$
CANAASPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ N°. 48.274.698/000160	R\$ 3.300,00	R\$ 36.300,00

Foi realizada pesquisa junto a empresa do ramo pertinente ao objeto, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constatando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ORÇAMENTOS		
				CANAASPORT	DAGOBERTO DA SILVA	MARINA MILHOME
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de gestão e assessoria esportiva, ensino ao esporte e produção e promoção de eventos esportivos no município de São Valério/TO	Mês	11	R\$ 3.300,000	R\$ 3.630,00	R\$ 3.568,00
				VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
				R\$ 36.300,00	R\$ 39.930,00	R\$ 39.248,00
				VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.



Ues Costa

Agente de Contratação
PORTARIA 114/2021

BRUNO C. DE P. CARNEIRO

EQUIPE DE APOIO

Vaníia da C. Leite

EQUIPE DE APOIO

Paulo Divino de Araújo Reis

EQUIPE DE APOIO